

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 972/73

Aprovado por Deliberação

em 23/5/1973

PROCESSO CEE N° 935/73

INTERESSADO - ISABEL MARGARITA WIEGAND CALVO

ASSUNTO - Equivalência de estudos realizados em escola de país estrangeiro.

CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU.

RELATORA - CONSELHEIRA MARIA DE LOURDES M. HAIDAR.

HISTÓRICO: ISABEL MARGARITA WIEGAND CALVO, filha de Carlos À. Wiegand Garnham e de dona Margarita M. Calvo Navarro, nascida em Santiago-Chile, a 11/5/60, domiciliada e residente em São Paulo à Praça Franklin Roosevelt 234, apto. 43, concluiu a 7ª. série do Curso Básico no Colégio Jeanne D'Are, em Santiago, tendo estudado nessa última série: Castellano, Ciências Históricas, Idioma Estrangeiro (Inglês), Matemática, Biologia, Educação Musical, Artes Plásticas Técnicas Especiais e Educação Física.

Desejando matricular-se em escola desta Capital, na 8ª. série do 1º grau, solicita a revalidação dos estudos feitos no Chile.

FUNDAMENTAÇÃO: A solicitação encontra apoio no artigo 100 da Lei 4024/61 e na jurisprudência firmada por Pareceres emitidos por este Conselho a propósito de pedidos análogos ou semelhantes. A documentação que informa o Processo atende às exigências da Resolução 19/65 e a análise de currículo revela que, com algumas adaptações os estudos feitos no Chile pela interessada podem ser considerados equivalentes aos realizados em escolas brasileiras, a nível da 7ª, série de 1º grau.

CONCLUSÃO: Diante do exposto somos de Parecer que os estudos realizados no Chile por Isabel Margarita Wiegand Calvo podem ser considerados equivalentes aos cumpridos até o final da 7ª série de 1º grau, no sistema brasileiro de ensino, e que se poderá autorizar lhe a matrícula na 8ª serie do 1º grau. A requerente deverá submeter-se a processo de adaptação, em Português, História do Brasil, Geografia do Brasil, educação Moral, e Cívica.

São Paulo, 11 de abril de 1973.

a) Conselheira Maria de Lourdes M. Haidar - Relatora.

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data após discussão e votação, adotou como seu Parecer a conclusão do Voto da nobre Conselheira.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio d'Ávila, José Borges dos Santos Jr., Maria de Lourdes M. Haidar e Maria Ignez L. de Siqueira.

Sala das Sessões, em 11 de abril de 1973.

a) Conselheiro Jair de Moraes Neves - Presidente